



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
CNPJ 08.924.037/0001-18
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 885/2024

DE, 03 DE MAIO DE 2024.

DENOMINA DE TRAVESSA ANTONIO SULA FILHO, A RUA PROJETADA 11, LOCALIZADA A PRIMEIRA ESQUERDA DA RUA JOSÉIVALDO PEREIRA DIAS E DANDO ACESSO À AVENIDA BALBINO TEODÓSIO DA SILVA NO BAIRRO CASAS POPULARES DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **TRAVESSA ANTONIO SULA FILHO**, a rua Projetada 11, localizada a primeira esquerda da Rua JoséIVALdo Pereira Dias e dando acesso à Avenida Balbino Teodósio da Silva no bairro Casas Populares de nossa cidade.

Parágrafo Único. Está é uma homenagem prestada pelos ex-vereadores Francisco Pereira da Silva e José Devânio Oliveira da Silva por meio de Indicações e consolidada pelo atual vereador Francisco Rodrigues da Costa através dessa proposta.

Art. 2º - Poder Executivo adotará as providências necessárias para o fim de providenciar a confecção e colocação das placas relativas à denominação da via pública de que trata o artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 03 de maio de 2024.

Antonio Lucena Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL
ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Valor Global: R\$ 468,75.

4 - GRAFICA DOIS ESTADOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 01.142.517/0001-88

Valor Global: R\$ 103.669,28.

5 - IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 36.886.019/0001-24

Valor Global: R\$ 179.883,00.

6 - MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 49.464.439/0001-64

Valor Global: R\$ 29.205,00.

7 - WW COMERCIAL EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 19.835.542/0001-02

Valor Global: R\$ 66.800,00.

Bonito de Santa Fé – PB, 03 de maio de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto

Código Identificador:511467E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 884/2024 - DENOMINA RUA PROJETADA, DE RUA FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA - "TIQUINHA DE MARIA FREIRA - OU TIQUINHA REZADEIRA"

**LEI MUNICIPAL Nº 884/2024
DE 03 DE MAIO DE 2024.**

DENOMINA RUA PROJETADA, DE RUA FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA - "TIQUINHA DE MARIA FREIRA - OU TIQUINHA REZADEIRA", ARTÉRIA LOCALIZADA NO BAIRRO ANTOLÂNDIA DA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ, PARAÍBA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA - "TIQUINHA DE MARIA FREIRA, ou TIQUINHA REZADEIRA"**, a Rua Projetada localizada no Bairro Antolândia, extremado com o Loteamento ALECRIM, a Oeste do Núcleo Centro da cidade.

Parágrafo Único - A artéria urbana em denominação Inicia-se em sentido Norte, em Terreno ao lado "Direito", no Espólio de Joseny Grangeiro Palitot, com proveniência da Rodovia PB-392, seguindo rumo ao Sul pelo Leito base até atingir o Topo do Arruamento;

Art. 2º - A presente homenagem é parte do reconhecimento dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, a pessoa que representa as mais fiéis tradições elencadas dentre as Marcas Históricas do Sincretismo Religioso no Brasil, em conformidades com normas avaliadas e registros pelos Institutos e memoriais da Cultura Nacional, como Ofício natural do nosso Povo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 03 de maio de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:D12F8D82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 885/2024 - DENOMINA DE TRAVESSA ANTONIO SULA FILHO, A RUA PROJETADA 11, LOCALIZADA A PRIMEIRA ESQUERDA DA RUA JOSÉ IVALDO PEREIRA DIAS E DANDO ACESSO À AVENIDA BALBINO TEODÓSIO DA SILVA NO BAIRRO CASAS POPULARES DE NOSSA CIDADE.

**LEI MUNICIPAL Nº 885/2024
DE, 03 DE MAIO DE 2024.**

DENOMINA DE TRAVESSA ANTONIO SULA FILHO, A RUA PROJETADA 11, LOCALIZADA A PRIMEIRA ESQUERDA DA RUA JOSÉ IVALDO PEREIRA DIAS E DANDO ACESSO À AVENIDA BALBINO TEODÓSIO DA SILVA NO BAIRRO CASAS POPULARES DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **TRAVESSA ANTONIO SULA FILHO**, a rua Projetada 11, localizada a primeira esquerda da Rua José Ivaldo Pereira Dias e dando acesso à Avenida Balbino Teodósio da Silva no bairro Casas Populares de nossa cidade.

Parágrafo Único. Está é uma homenagem prestada pelos ex-vereadores Francisco Pereira da Silva e José Devânio Oliveira da Silva por meio de Indicações e consolidada pelo atual vereador Francisco Rodrigues da Costa através dessa proposta.

Art. 2º - Poder Executivo adotará as providências necessárias para o fim de providenciar a confecção e colocação das placas relativas à denominação da via pública de que trata o artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 03 de maio de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:B7BE2751

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 886/2024 - CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ- PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEI MUNICIPAL Nº 886/2024
DE, 03 DE MAIO DE 2024.**

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ- PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são